

32634/2015	MADEIREIRA TAPAJÓS EIRELI	10.199.237/0001-71	05/10/15	7001/07198/2015/GEFLOR	Prestar informação falsa ao sistema oficial de controle e ao órgão ambiental ao declarar que recebeu 3149,9998 m³ de madeira em tora, sendo que esse volume foi recebido apenas de forma virtual não havendo a comercialização na sua forma física, uma vez que a empresa está com suas atividades paralisadas e não funciona no local indicado, conforme vistoria in loco	Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5887/95 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98	20137/ CONJUR/GABSEC/2017	Multa Simples no valor de 500.000 UPF'S	
23230/2013	MADETAI MADEIRAS TAILANDIA LTDA - EPP	09.096.704/0001-84	29/05/13	6182/2013/GEFLOR	Apresentar informações totais ou parciais falsas e/ou enganosas aos sistemas oficiais de controle CEPROF/SISFLORA	Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5887/95 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98	17277/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 25.000 UPF'S	Quanto ao interdito total ou parcial, determino a manutenção da medida, devendo o interessado regularizar sua situação junto a esta Semas. Determina-se ainda o pagamento de Reposição Florestal na ordem de 185.202,00 m³
9186/2015	INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE	04.854.956/0001-01	18/03/15	7001/07225/2015/GERAD	Utilizar recurso hídrico sem a devida outorga de direito de uso, sendo executadas obras de represamento e desvio do mesmo	Art. 12 e 81, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 6381/2001, e art. 70 da Lei Federal nº 9605/98	15301/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 7.500 UPF'S	
3737/2015	VANUSA PEIXOTO DA SILVA	865.957.682-91	02/01/15	000002673/2015/GEFLOR	Desmatar 429,00 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo	Art. 53 do Decreto Federal nº 6514/08, art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5887/95, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 225 da CF/88	16818/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 50.000 UPF'S	Determina-se ainda que o autuado apresente um Plano de Recuperação de Área Degradada/Alterada - PRADA, ou mesmo comprove as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no prazo de 30 dias, e em caso de descumprimento, pena de nova autuação. Ademais, determina-se ao autuado que realize o pagamento de Reposição Florestal na ordem de 85.800 m³
16420/2013	JG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.910.002/0001-71	12/09/12	2256/2012/GEFLOR	Não obedecer as fases do licenciamento ambiental, pertinente a legislação ambiental vigente	Arts. 93 e 94 da Lei Estadual 5887/95, art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5887/95, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 225 da CF/88	15793/CONJUR/GABSEC/2016	Multa Simples no valor de 7.500 UPF'S	

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 433076

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 253 e 255, da Constituição Estadual e nos artigos 103 e 109, da Lei Nº 5.887, de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a participação popular nas decisões ambientais, convoca os Ministérios Públicos Federal e Estadual, as Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, os Órgãos Públicos e Privados, Instituições Governamentais e Não Governamentais e a População em Geral, para participarem da Audiência Pública, objetivando:

- Informar sobre o projeto Terminal de Uso Privado - TUP Abaetetuba, de responsabilidade da empresa CARGILL AGRÍCOLA S.A., a se localizar no município de Abaetetuba, estado do Pará, bem como seus potenciais impactos ambientais, visando possibilitar a discussão e o debate sobre o RIMA e subsidiar a análise desta SEMAS, para fins de licenciamento ambiental.

Dia: 27 de junho de 2019

Local: Vale Eventos

Endereço: Travessa Padre Pimentel, sem número - Algodal - Abaetetuba/PA.

Horário: 9:00 horas

O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA encontra-se a disposição dos interessados para consulta no Arquivo Técnico desta SEMAS, sito à Travessa Lomas Valentinas, nº 2717 – Marco; e através do site www.semas.pa.gov.br.

Belém, 06 de maio de 2019.

Protocolo: 431761

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, em conformidade com a Lei Estadual n. 5.887/95, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência, por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS AUTUADOS, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades referente aos autos de infração listados. Considerar-se-ão notificados do presente edital após transcurso do prazo de 10 (dias), conforme dispõe o art. 138, § 3º da Lei Estadual n. 5.887/95. Decorrido o prazo mencionado, poderão recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Ademais, caso optem por não apresentar recurso, a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias. A não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, importará o acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual n. 5.887/95.

Poderá, ainda, ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto n. 1.177/08.